



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N°1518 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG DO EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2019, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas à elaboração de Projeto para reforma da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no Município de Pequi/MG, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei N°. 4.320/64.

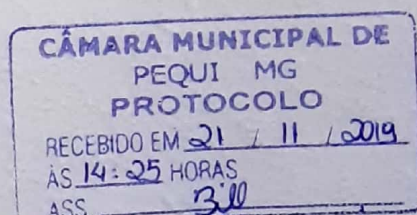
**Parágrafo Único** - As dotações orçamentárias a serem suplementadas são as discriminadas abaixo:

1.08.02.17.512.0065.1059 – Obras Construção/Ampliação/Reforma da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE

4.4.90.51.00-Ficha 924 – Obras e Instalações

FR 1.00.00 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º.** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**Parágrafo Único** - As dotações orçamentárias a serem anuladas são as discriminadas abaixo:

1.08.02.17.512.0064.1057 - Obras de Redes de Distribuição de Água

4.4.90.51.00/Ficha 908 – Obras e Instalações

FR - 1.00.00 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

1.08.02.17.512.0082.1071-Aquisição de Equipamentos para Estação de Tratamento de Água - ETA

4.4.90.52.00/ Ficha 939 – Equipamentos e Material Permanente

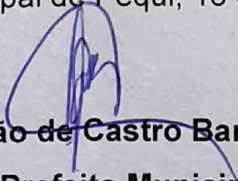
FR-1.00.00 – Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

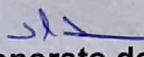
TOTAL R\$ 50.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 18 de novembro de 2019.

  
**João de Castro Barbosa**  
Prefeito Municipal

  
**José Honorato de Oliveira**  
Secretário de Fazenda e Administração